



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP:37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 725 de 09 de Outubro de 1998

“Altera dispositivos do PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL – 1998/2001”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado no anexo do Plano Plurianual de Ação Governamental – 1998/2001, aprovado pela Lei nº 707 de 22 de outubro de 1997, as Metas constantes do anexo único à presente lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 09 de Outubro de 1998.



José Francisco Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 10 / 10 / 98

Tronça